



# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## RESOLUÇÃO Nº 376/1995

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA FARÁ PUBLICAR, PELA IMPRENSA ESCRITA, FALADA TELEVISADA AS LEIS E PROJETOS DE RESOLUÇÃO APROVADOS PELO PODER LEGISLATIVO.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16, item I, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno), promulga a seguinte

### **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará fará publicar, de 6 (seis) em 6 (seis) meses, as Leis e Projetos de Resolução aprovados pelo Poder Legislativo, quando de relevante interesse social.

§ 1º. As publicações serão levadas ao conhecimento da população, através de impressos com linguagem de fácil acesso à população.

§ 2º. Em quaisquer das publicações deverá constar o nome do autor do projeto e a sigla do partido a que pertence.

**Art. 2º.** Todo o trabalho de divulgação deverá ser executado pela Coordenadoria de Comunicação da Assembleia Legislativa.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em  
Fortaleza, aos 7 de dezembro de 1995.

**DEP. CID GOMES** – PRESIDENTE  
**DEP. MOÉSIO LOIOLA** – 1º VICE-PRESIDENTE  
**DEP. DOMINGOS FILHO** – 2º VICE-PRESIDENTE  
**DEP. MANOEL VERAS** – 1º SECRETÁRIO  
**DEP. IDEMAR CITO** – 2º SECRETÁRIO  
**DEP. CIRILO PIMENTA** – 3º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO  
**DEP. TED PONTES** – 4º SECRETÁRIO

Observação: Este não substitui o texto conforme publicado no Diário Oficial no dia 18/12/1995.